Embrapa Agropecuária Oeste

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio, com lâminas de 25 mm, sob medida, destinadas às janelas da Embrapa Agropecuária Oeste, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio, com lâminas de 25 mm, sob medida, justifica-se pela necessidade de adequar e melhorar as condições de utilização, funcionalidade e apresentação dos ambientes da Embrapa Agropecuária Oeste.

2.2. Parte das persianas será destinada ao prédio denominado “Bloco 6 - Administrativo", que se encontra em processo de reforma, conforme previsto no Processo SEI nº 21154.001542/2025-82. A instalação de novas persianas nas janelas do prédio é necessária para complementar a adequação dos ambientes reformados, proporcionando melhores condições de controle da luminosidade, conforto dos usuários, privacidade e proteção dos ambientes contra a incidência direta de luz solar.

2.3. A adoção de persianas horizontais de alumínio com lâminas de 25 mm, fabricadas sob medida, mostra-se adequada às características das janelas e às necessidades dos ambientes, possibilitando o controle da entrada de luz natural, maior privacidade e facilidade de limpeza e manutenção.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às necessidades de adequação dos ambientes da Unidade, especialmente em razão da reforma do “Bloco 6 - Administrativo" e da necessidade de substituição das persianas deterioradas nos demais prédios da Unidade, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, funcionalidade, conservação e apresentação das instalações da Embrapa Agropecuária Oeste.

3. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A necessidade de instalação de novas persianas está diretamente relacionada à adequada conclusão e utilização dos ambientes reformados, especialmente quanto ao controle da luminosidade, privacidade, conforto dos usuários e funcionalidade dos espaços. Trata-se, portanto, de uma necessidade que se tornou mais evidente no decorrer da execução da reforma, não tendo sido contemplada no planejamento inicial constante do PCA.

3.2. Embora não prevista originalmente, a contratação mostra-se necessária e compatível com o planejamento atual da Unidade, uma vez que sua execução contribuirá para a conclusão adequada dos ambientes do Bloco 6 e evitará a utilização de espaços sem a proteção adequada contra a incidência solar. Ressalta-se, ainda, que as cortinas existentes em outros prédios da Unidade apresentam condições inadequadas, o que reforça a conveniência e a oportunidade da contratação.

3.3. Dessa forma, a ausência da contratação no PCA decorre de necessidade superveniente

identificada após a elaboração do planejamento anual, vinculada à execução da reforma do Bloco 6 e às condições atuais dos ambientes da Unidade, e não da ausência de planejamento ou de necessidade administrativa.

3.4. Considerando a situação apresentada e a necessidade de compatibilizar a contratação com o andamento da reforma, entende-se pertinente a adoção das providências necessárias para a realização da contratação, observadas as normas e os procedimentos internos aplicáveis às alterações e inclusões no planejamento das contratações.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando todas as condições do presente Termo de Referência.

4.2. Para o julgamento e classificação, o fornecedor deverá apresentar proposta de preços conforme o modelo apresentado no Anexo I - Modelo para a Proposta deste Termo de Referência..

4.3. A contratação será efetuada com a assinatura de CONTRATO, conforme Anexo III - Minuta de Autorização de Fornecimento deste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

5.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, que compreende a fabricação, o fornecimento, o transporte e a instalação de persianas horizontais de alumínio, com lâminas de 25 mm, sob medida, destinadas às janelas da Embrapa Agropecuária Oeste.

5.2. Os serviços e fornecimentos que compõem o objeto são tecnicamente interdependentes e complementares, uma vez que a fabricação das persianas sob medida deve estar diretamente relacionada às características e dimensões das janelas, bem como ao posterior transporte e à instalação adequada nos ambientes da Unidade. Dessa forma, a execução por uma única empresa favorece a compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços de instalação, além de facilitar a responsabilização pela qualidade e pelo resultado final da contratação.

5.3. A contratação de forma global também contribui para assegurar a padronização das persianas, tanto nas características dos materiais quanto no acabamento e na instalação, especialmente considerando que parte do objeto será destinada ao Bloco 6 - Administrativo, atualmente em reforma, e parte à substituição das persianas danificadas existentes em outros prédios.

5.4. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia acarretar dificuldades de coordenação, divergências de padrão, incompatibilidades entre as persianas e os serviços de instalação, além de eventual dificuldade na identificação de responsabilidades quanto a defeitos, medidas, ajustes e acabamento. A concentração das etapas em uma única contratada permite, portanto, maior eficiência operacional, padronização, controle da execução e responsabilização pela solução integral.

5.5. Ressalta-se, ainda, que o julgamento pelo menor preço global não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto constitui uma solução única e integrada, com especificações previamente definidas e passível de execução por empresas especializadas no ramo.

5.6. Assim, considerando a interdependência entre fabricação, fornecimento, transporte e instalação, a necessidade de padronização do objeto, a busca pela adequada funcionalidade e acabamento das persianas e a conveniência de centralizar a responsabilidade pela execução integral da solução, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente conveniente a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta contratação compreende a fabricação, o fornecimento e a instalação de persianas horizontais de alumínio, com lâminas de 25 mm, confeccionadas sob medida para instalação nos requadros das janelas da Embrapa Agropecuária Oeste.

6.2. As persianas deverão ser confeccionadas em alumínio, NA COR METALIZADA ALUMÍNIO, possuir lâminas horizontais de 25 mm e apresentar características compatíveis com o padrão usual de mercado, assegurando adequada resistência, funcionamento e acabamento.

6.3. As persianas deverão ser fabricadas sob medida, destinadas ao encaixe nos requadros das respectivas janelas, de acordo com as medidas efetivamente aferidas no local pela contratada.

6.4. As persianas deverão ser fornecidas com todos os componentes, acessórios, suportes, mecanismos e demais elementos necessários à sua instalação e ao pleno funcionamento.

6.5. O objeto a ser contratado deverá seguir as condições, quantidades e exigências descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Altura de referência	Largura de referência
1	Persiana horizontal de alumínio, lâminas de 25 mm, sob medida, dividida em 2 partes.	Unidade	25	1,00 m	2,95 m
2	Persiana horizontal de alumínio, lâminas de 25 mm, sob medida.	Unidade	3	1,00 m	2,00 m
3	Persiana horizontal de alumínio, lâminas de 25 mm, sob medida.	Unidade	9	1,10 m	2,00 m
4	Persiana horizontal de alumínio, lâminas de 25 mm, sob medida, dividida em 2 partes.	Unidade	1	1,10 m	3,00 m
Total			38		

6.6. As dimensões constantes da tabela são medidas de referência que deverão ser utilizadas para fins de formalização das propostas de preços.

6.7. Antes da fabricação das persianas, a contratada deverá obrigatoriamente realizar visita técnica ao local de instalação para conferência e aferição das medidas dos requadros das respectivas janelas e da tonalidade de cor das persianas existentes.

6.8. As medidas efetivamente aferidas pela contratada deverão ser utilizadas para a fabricação das persianas, de modo a assegurar o adequado encaixe e funcionamento do conjunto.

6.9. Será admitida, em relação às medidas de referência indicadas neste Termo de Referência, variação de até 5% (cinco por cento) nas dimensões efetivamente aferidas no local, sem que eventual diferença decorrente dessa aferição possa, em hipótese alguma, resultar em acréscimo do valor unitário ou total apresentado na proposta de preços.

6.10. A contratada deverá considerar, na composição de seus preços, todos os custos decorrentes da visita técnica, conferência das medidas, fabricação, fornecimento, transporte, instalação, ajustes e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

6.11. Para as persianas cuja largura seja superior a 2,00 metros, o fornecimento deverá ser realizado com a persiana dividida em duas partes, de modo a proporcionar adequada instalação, operação e estabilidade do conjunto.

6.12. As persianas deverão ser entregues devidamente instaladas, ajustadas e em perfeitas condições de funcionamento.

6.13. A contratada será responsável pela substituição, correção ou reparação de quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos, danos, vícios ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.14. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

6.15. Não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito para esta contratação.

6.16. A contratada deverá observar as boas práticas ambientais aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto à retirada e adequada destinação dos resíduos e embalagens decorrentes da instalação das persianas.

6.17. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, que poderá ser executado integralmente por empresa especializada do ramo.

6.18. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo quando

expressamente autorizada pela Embrapa e juridicamente cabível.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Embrapa Agropecuária Oeste, exercício 2026.

7.2. 6.2. Em atenção ao § 4º do art. 17 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa da Embrapa (art. 34, caput, da lei 13.303/2016), o valor estimado da contratação será sigiloso.

8. DO USO DO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

8.1. A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Sendo assim, as assinaturas de documentos, inclusive os contratos e/ou autorizações de fornecimento serão realizadas via SEI.

8.2. Para assinatura de instrumento contratual, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo de contratação, a licitante deverá providenciar o cadastramento do representante legal da empresa no SEI utilizando no endereço eletrônico https://tinyurl.com/2l954vxc .

8.3. Caso o representante da contratada já tenha realizado o cadastro no SEI com qualquer Unidade da Embrapa, não é necessário realizar novo cadastro.

8.4. O cadastramento no SEI Embrapa será necessário somente após a realização do processo de dispensa, pois visa exclusivamente a assinatura eletrônica do **Contrato** e por esta razão não será considerado como critério de habilitação.

9. DO LOCAL E PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

9.1. As persianas deverão ser entregues instaladas na Embrapa Agropecuária Oeste situada na Rodovia BR-163, km 253,6, trecho Dourados-Caarapó, em Dourados/MS (https://maps.app.goo.gl/iVd7FVDdSbTriA7n8).

9.2. Prazo para a implantação do serviço: será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A Embrapa efetuará o recebimento do objeto por meio do Fiscal do Contrato especialmente designado, observando rigorosamente as disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios (RLCC) da Embrapa.

10.2. Todo serviço/equipamento será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade e quantidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada pela Contratada. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser imediatamente registradas e comunicadas à Contratada para correção no prazo assinalado.

10.3. Atendidos integralmente os requisitos estabelecidos, o objeto será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, sem que isso exima a Contratada das responsabilidades legais e garantias contratuais por vícios revelados posteriormente.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos integralmente os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. A proposta deverá contemplar todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, acessórios, mão de obra, visita técnica, conferência das medidas, fabricação, transporte, instalação, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, seguros e demais despesas diretas e indiretas.

11.4. As propostas deverão conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto ofertado, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, prazo de execução e prazo de validade da proposta.

11.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

11.6. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, caso prazo superior não seja estabelecido no instrumento de contratação.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá comprovar aptidão para a execução do objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto ao fornecimento e/ou instalação de persianas, cortinas ou produtos similares.

12.2. Os atestados deverão conter elementos suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e, quando necessário, contato com o emitente.

12.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá realizar a visita técnica para conferência e aferição das medidas e tonalidade de cor antes da fabricação das persianas, em data e horário previamente acordados com a fiscalização da Embrapa.

13.2. A fabricação das persianas somente deverá ser iniciada após a conferência das medidas dos requadros das janelas.

13.3. O prazo para conclusão integral do objeto será de 30 dias corridos, contados de da data de assinatura do contrato.

13.4. Os serviços serão executados nas instalações da Embrapa Agropecuária Oeste, em Dourados, Mato Grosso do Sul, nos locais indicados pela fiscalização.

13.5. A contratada deverá executar a instalação de forma a preservar as esquadrias, paredes, revestimentos e demais elementos existentes no local.

13.6. Eventuais danos causados durante a execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, às suas expensas.

13.7. Ao término da instalação, a contratada deverá retirar do local todos os resíduos, embalagens e materiais decorrentes da execução dos serviços, deixando os ambientes limpos e organizados.

13.8. O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização após a conclusão dos serviços, mediante verificação da quantidade, das especificações e das condições de instalação.

13.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que as persianas foram devidamente instaladas, ajustadas e se encontram em perfeitas condições de funcionamento.

13.10. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os ajustes, reparos ou substituições necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização.

13.11. Considerando que o objeto possui execução pontual e resultado objetivamente verificável, não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sendo a avaliação realizada mediante verificação do cumprimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de

Referência.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da execução do objeto, desde que devidamente recebido e atestado pela fiscalização e apresentada a respectiva Nota Fiscal.

14.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução integral e satisfatória dos serviços.

14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser comunicado à contratada para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente indicada pela contratada.

14.5. Constatada incorreção nos documentos apresentados, estes serão devolvidos para as correções pertinentes, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização.

14.6. A Embrapa efetuará, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

14.7. Aplicam-se, ainda, as condições de pagamento constantes do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e do instrumento contratual ou equivalente.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Considerando o caráter pontual da contratação e o prazo de execução previsto, não haverá reajuste de preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Realizar a visita técnica obrigatória para conferência e aferição das medidas dos requadros das janelas e da tonalidade de cor das persianas existentes, antes da fabricação das novas persianas.

16.3. Responsabilizar-se pela fabricação das persianas de acordo com as medidas aferidas no local.

16.4. Fornecer todos os componentes, acessórios, materiais e elementos necessários à adequada instalação e ao pleno funcionamento das persianas.

16.5. Responsabilizar-se pelo transporte das persianas e de todos os materiais necessários até o local de instalação.

16.6. Executar a instalação de forma adequada, segura e compatível com as características das janelas e do local.

16.7. Para as persianas com largura superior a 2,00 metros, fornecer o conjunto dividido em duas partes, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

16.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções.

16.9. Comunicar à Embrapa qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de execução.

16.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Embrapa ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.

16.11. Manter o local de execução dos serviços organizado e providenciar a retirada dos resíduos decorrentes da instalação.

16.12. Cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

16.13. Assumir todos os custos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Emitir o contrato ou instrumento equivalente, observados os requisitos previstos neste Termo de Referência.

17.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços.

17.3. Permitir o acesso da contratada aos locais onde serão realizados os serviços, observadas as normas internas da Embrapa.

17.4. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

17.5. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

17.6. Receber e atestar os serviços executados em conformidade com as especificações estabelecidas.

17.7. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.8. Adotar as providências necessárias para eventual apuração de irregularidades e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. GARANTIA CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

18.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, considerando a natureza, o valor e as características da contratação.

18.2. As persianas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, materiais, componentes, mecanismos de acionamento e instalação.

18.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, reparar ou substituir os componentes que apresentarem defeitos, inclusive aqueles decorrentes da instalação, no prazo estabelecido pela Administração

19. MATRIZ DE RISCOS

19.1. Considerando a natureza, a baixa complexidade e o caráter pontual do objeto, não será elaborada Matriz de Alocação de Riscos específica para esta contratação, sem prejuízo da responsabilidade das partes pelos riscos ordinários inerentes à execução do objeto.

20. SANÇÕES

20.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará os procedimentos previstos no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO – PAA

21.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas pela contratada, a Embrapa poderá instaurar Processo Administrativo de Apuração – PAA, observando-se as disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

22. DEMAIS INFORMAÇÕES

22.1. A Embrapa e a contratada reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, observadas as disposições aplicáveis.

22.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes deste Termo de Referência somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

22.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, quando cabível, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, deverão ser observadas as regras previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

22.5. Aplicam-se à contratação, no que couber, as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e do instrumento contratual ou equivalente.

23. PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I - Especificações Técnicas da Solução;

Anexo II - Modelo para a Proposta de Preços (com a tabela de itens integrados);

Anexo III - Minuta de Autorização de Fornecimento

24. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Assinam eletronicamente como responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

Marno Miguel Schwingel - **Integrante Requisitante**

Setor de Gestão da Infraestrutura (SGI)

Nathália Ottoboni Galdino - **Integrante Técnico**

Setor de Gestão da Infraestrutura (SGI)

Sebastião de Oliveira Alencar - **Integrante Administrativo**

Área de Contratos Administrativos (SCC)

25. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

[assinado digitalmente]

ERICA ALVES DA SILVA BONIN
Chefe Adjunta de Administração
Embrapa Agropecuária Oeste

26. DO LOCAL

Dourados, MS, na data da assinatura digital constante do processo SEI.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. As persianas deverão ser horizontais, confeccionadas em alumínio, NA COR METALIZADA ALUMÍNIO, com lâminas de 25 mm, fabricadas sob medida e adequadas ao encaixe nos requadros das respectivas janelas.

2. As persianas deverão ser fornecidas com todos os componentes, acessórios, suportes, mecanismos e demais elementos necessários à instalação e ao pleno funcionamento.

3. As dimensões de referência para elaboração das propostas são as seguintes:

Item	Quantidade	Altura	Largura	Observação
1	25 unidades	1,00 m	2,95 m	Dividida em 2 partes
2	3 unidades	1,00 m	2,00 m	—
3	9 unidades	1,10 m	2,00 m	—
4	1 unidade	1,10 m	3,00 m	Dividida em 2 partes
Total	38 unidades			

4. Antes da fabricação, a contratada deverá realizar visita técnica para conferência e aferição das medidas dos requadros das janelas e tonalidade de cor.

5. Será admitida variação de até 5% nas dimensões efetivamente aferidas em relação às medidas de referência, sem qualquer acréscimo ao valor unitário ou total apresentado na proposta.

6. As persianas com largura superior a 2,00 metros deverão ser fornecidas divididas em duas partes, de modo a proporcionar adequada instalação, operação e estabilidade do conjunto.

7. A contratada será responsável pela fabricação, fornecimento, transporte e instalação das persianas, devendo entregá-las devidamente instaladas, ajustadas e em perfeitas condições de funcionamento.

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Processo SEI nº 21154.001413/2026-75**,** apresento nossa proposta de preço para prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de persianas horizontais de alumínio, com lâminas de 25 mm, sob medida, destinadas às janelas da Embrapa Agropecuária Oeste, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto a ser contratado deverá seguir as condições, quantidades e exigências descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Altura de referência	Largura de referência	Preço Unit.	Preço Total
1	Persiana horizontal de alumínio, lâminas de 25 mm, sob medida, dividida em 2 partes.	Unidade	25	1,00 m	2,95 m		
2	Persiana horizontal de alumínio, lâminas de 25 mm, sob medida.	Unidade	3	1,00 m	2,00 m		
3	Persiana horizontal de alumínio, lâminas de 25 mm, sob medida.	Unidade	9	1,10 m	2,00 m		
4	Persiana horizontal de alumínio, lâminas de 25 mm, sob medida, dividida em 2 partes.	Unidade	1	1,10 m	3,00 m		

O valor global da proposta é de R$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não for estipulado, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido nos Anexos deste Termo de Referência **.**

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Termo de Referência**.**

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência **,** especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

Banco: _____Agência: _____Conta Corrente: _____

Local e data

_____

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento nº SEI _____

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	(__) Pregão Eletrônico N.º ___/_____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 (__) SRP N.º ___/_____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 (__) Dispensa de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 29 da Lei 13.303/2016 (__) Inexigibilidade de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Embrapa _____
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO			
Razão Social:			
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	

CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		**Banco:**	
Agência:		**Conta:**	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ *(Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório)*.

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:	R$ _____,00 (_____)				

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Embrapa
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail para envio:** - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
Horário:	Das _____h às _____h e das _____h às _____h		
Prazo de entrega:	Em até ___ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrado.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão

restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento

constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

(__) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

(__) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a

sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de

acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram

e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou

negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências

internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

[assinado eletronicamente]

_____ **AUTORIDADE 1**

Cargo

[assinado eletronicamente]

_____ **AUTORIDADE 2**

Cargo

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

_____ **FORNECEDOR**

Representante Legal

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Oliveira Alencar**, **Analista**, em 04/09/2026, às 16:43, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marno Miguel Schwingel**, **Supervisor**, em 04/09/2026, às 16:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Alves da Silva Bonin**, **Chefe-Adjunto**, em 04/09/2026, às 21:33, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14046466** e o código CRC **04D0456C**.